



EM 07/02/17

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0419

Em 02/02/2017

[Signature]

ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 013/2017

“DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO CULTIVO DAS PLANTAS “CITRONELA” E “CROTALÁRIA”, COMO MÉTODO NATURAL DE COMBATE À DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Marechal Floriano/ES, o Programa de incentivo ao cultivo da “Citronela” (*Cymbopogon Winterianus*) e da “Crotalária” (*Crotalária Juncea*), como método natural de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, responsável pela transmissão da dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas nas residências, comércios e terrenos baldios.

Parágrafo Único – A mobilização da campanha de que trata o “caput” do presente artigo ficará ao encargo do Poder Executivo Municipal, para constituir de acordo com os meios legais, a distribuição de mudas da planta Citronela e sementes da Crotalária, concomitante às ações de combate ao *Aedes Aegypti*.

Art. 2º - Fica ao encargo do Poder Executivo Municipal realizar campanhas educativas nas escolas da rede municipal de ensino, informando sobre os benefícios da Citronela e Crotalária como método natural de combate à dengue, bem como a apresentação de sementes da Crotalária aos alunos.

Art. 3º - Fica ao encargo do Município o plantio de mudas da Citronela e da Crotalária nas praças, canteiros de avenidas, nas margens de rios, riachos e demais áreas públicas.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2017.


Felipe Hulle Delpuppo
Vereador